



ANÁLISE DA IMPLANTAÇÃO DO PNAES NA UTFPR E UFSB



<https://doi.org/10.56238/levv15n42-004>

Data de submissão: 01/10/2024

Data de publicação: 01/11/2024

Adriano Rodrigues Soares

Mestrando em Administração Pública
Universidade Tecnológica Federal do Paraná-UTFPR
E-mail: driusoares@hotmail.com.br
Lattes: <https://lattes.cnpq.br/4063607256713417>

Fernanda Cavicchioli Zola

Doutora em Engenharia de Produção
Universidade Tecnológica Federal do Paraná-UTFPR
E-mail: fzola@utfpr.edu.br
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1821541496463617>

Sandra Mara Iesbik Valmorbida

Doutora em Contabilidade
Universidade Tecnológica Federal do Paraná-UTFPR
E-mail: sandramara@utfpr.edu.br
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0537070391040625>

Andriele De Prá Carvalho

Doutora em Administração
Universidade Tecnológica Federal do Paraná-UTFPR
E-mail: andrieled@utfpr.edu.br
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8290738827565231>

Paula Regina Zarelli

Doutora em Engenharia e Gestão do Conhecimento
Universidade Tecnológica Federal do Paraná-UTFPR
E-mail: przarelli@utfpr.edu.br
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3728369712114321>

RESUMO

A evasão no ensino superior é um problema brasileiro, para o qual foram criadas políticas públicas com o objetivo de reduzir estes índices. O objetivo deste artigo consiste no levantamento de dados e análise do Programa de Auxílio Estudantil (PAE) da UTFPR e do Programa de Assistência Estudantil de Apoio à Permanência (PAP) da UFSB durante o período 2021, 2022 e 2023. Esta pesquisa é importante por fornecer informações que ajudam a compreender os dois programas, visto que constam do orçamento da UTFPR e UFSB e que em 2023 foram registrados respectivamente um orçamento de R\$ 19.091.481,26 e R\$ 3.043.000,00. Com base nos dados levantados das duas instituições foi realizada uma análise qualitativa e uma comparação entre o cenário e a realidade de ambas, com o intuito de demonstrar que mesmo sendo IES federais, criadas por lei, com objetivos semelhantes, pode haver variações de realidades regionais que influenciam na receita e execução orçamentária. Após as análises, chegamos à conclusão de que há uma diferença de receita e número de alunos contemplados



pelo PNAES entre a UTFPR e a UFSB. Concluímos isso ao fato da UTFPR ser uma instituição já consolidada e que possui uma estrutura de abrangência maior, enquanto a UFSB é uma instituição nova e que busca sua consolidação e expansão.

Palavras-chave: Auxílio Estudantil, Orçamento, Evasão no ensino superior, PNAES, Democratização do Ensino.



1 INTRODUÇÃO

A evasão no ensino superior não é um problema apenas brasileiro, para (SILVA FILHO et al., 2007) é um problema internacional que afeta os resultados dos sistemas educacionais, seja social, acadêmico ou econômico e que se trata de recursos públicos.

investidos sem o devido retorno, no caso do setor público. E que, tanto no setor público quanto privado, acarreta ociosidade de professores, funcionários, equipamentos e espaço físico. (SILVA; SAMPAIO, 2022, p. 603) afirmam que “A evasão no ensino superior é uma questão de interesse global e, para reduzi-la, diversas políticas foram criadas visando ao incentivo da permanência de alunos nas universidades”. Algumas políticas criadas no Brasil como o Programa de Apoio à Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI) e o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, apresentaram segundo (SENGER et al., 2018) um aumento no número de profissionais para atuação no ensino superior, como por exemplo, a contratação de assistente social, cuja atuação se dá diretamente em ações de assistência estudantil, com atribuição prioritária no planejamento e execuções do PNAES, e na execução de ações de assistência estudantil. O PNAES foi criado com a finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal, conforme o Art. 1º do Decreto 7.234/2010, que também atribuiu ao MEC (Ministério da Educação) a responsabilidade pela sua execução do programa (BRASIL, 2010).

Neste contexto, este estudo busca fazer uma correlação entre dois programas similares – Programa de Auxílio Estudantil (PAE) da UTFPR e o Programa de Assistência estudantil de apoio à Permanência (PAP) da UFSB – ambos fundamentados no PNAES, Decreto nº 7.234/2010. As receitas do referido programa são repassadas pelo MEC para as instituições de ensino, a qual tem a responsabilidade de sua execução nos exercícios financeiros.

O objetivo deste estudo é analisar o PAE e o PAP durante os períodos 2021, 2022 e 2023. Esta pesquisa se justifica, para que possamos analisar as informações e compreender a importância dessa política, visto que se trata de um programa constante do orçamento da UTFPR e UFSB e que somente em 2023 correspondeu ao montante respectivamente de R\$ 19.091.481,26 e R\$ 3.043.000,00. A intenção do estudo é fazer uma comparação entre as duas instituições estudadas, baseando nas informações coletadas sobre a execução orçamentários das receitas provenientes do PNAES, investigar similaridades e diferenças nos tipos de auxílios disponibilizados, nos processos de seleção e recursos financeiros executados nos exercícios financeiros proposto para esse estudo. Vale aqui ressaltar que as IES Federais possuem autonomia administrativa, conforme é assegurada pelo artigo 207 da Constituição Federal de 1988, "As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão" (BRASIL, 1988). Por tanto, sendo a receita proveniente da mesma

fonte e com a mesma finalidade as instituições têm a gerência de forma de como será realizada sua execução, é o que pretendemos observar e comparar como cada uma executa seu orçamento.

O presente trabalho foi dividido em 5 seções, sendo a primeira a introdução, na seção seguinte é feita uma revisão bibliográfica visando trazer os principais pontos de estudos realizados anteriormente sobre o programa do PNAES nas IES Federais, sua criação, a finalidades, responsabilidades de gerir e a implementação do programa nas instituições. Na seção 3 é exposto os dados levantados nas instituições estudadas. São apresentados na forma de tabelas e gráficos e textos explicativos as informações sobre a execução dos processos de seleção, os números de discentes beneficiados. Logo após, na seção 4 são feitas as análises de comparação entre as instituições e destacado o que é similar e o que diverge nos processos de execução do PNAES. Por fim, na última seção são apresentadas as conclusões das análises realizadas nos dados.

2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

O Plano Nacional de Educação (PNE) 2001-2010 apontou a necessidade de expansão do ensino superior público e da assistência estudantil, passando o governo a partir da década de 2000 a dimensionar a expansão do ensino superior público federal. Ao institucionalizar o REUNI (Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais), através do Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007, é definido um de seus objetivos ao dotar as universidades federais das condições necessárias para ampliação do acesso e permanência na educação superior. Esta expansão da rede federal de educação superior tem início em 2003 com a interiorização dos campi das universidades federais, mas esta ampliação, expansão e no limite a democratização, passa necessariamente pela garantia de recursos e orçamentos. PALAVEZZINI e ALVES (2019)

Neste contexto, surge a necessidade de um programa que garanta esta permanência dos estudantes. Para ESTRADA e RADAELLI (2014, p. 33) é inegável a importância da existência de ações de apoio aos estudantes, e acrescenta que “levando em consideração que uma efetiva política de assistência estudantil compreende ações que vão desde condições de acesso aos instrumentos necessários à formação profissional até a geração de recursos mínimos para a sobrevivência do estudante”. Surge assim o PNAES que visa, segundo Imperatori (2017, p. 295):

Articular diferentes áreas e, conseqüentemente, diferentes políticas sociais, visando garantir um padrão de proteção social amplo. É interessante observar questão definidas as ações e não as formas de se executar as ações, o que resulta na diversidade de projetos e serviços implementados em cada Ifes (Imperatori, 2017, p. 295).

Ainda, conforme Imperatori (2017, p. 297), “apesar de o PNAES ser um programa no âmbito federal, sua execução é descentralizada. Cada universidade tem autonomia de gestão para utilizar os recursos disponibilizados, conforme as suas necessidades e especificidades locais, o que permite maior eficiência”.

Devido a essa característica de autonomia é que surge a importância em analisar o PAE e o PAP, que são concretizações de políticas de assistência estudantil. Segundo (MACEDO, 2017, p. 20), "A assistência estudantil foi criada em 2007, entretanto, sua materialização ocorre com a sanção do Decreto nº 7234/10, que dispõe sobre o programa PNAES no âmbito das IFES". E acrescenta que: "A Assistência Estudantil é uma Política Pública que objetiva oferecer condições para a permanência de discentes no ensino superior presencial" (MACEDO, 2017, p. 16)

Dentro deste cenário, é possível observar, pelos estudos já realizados, que o PNAES atinge o seu papel. Como exemplo, podemos fazer referência a (CESPEDES et al., 2021) que estudou o Programa de Permanência Estudantil da Universidade Federal de São Paulo e concluiu que o programa tem cumprido seu objetivo de criar condições de permanência e aproveitamento pleno da formação dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sendo possível observar que a porcentagem de estudantes desistentes é menor entre os que receberam algum tipo de auxílio Pape¹.

(ARAÚJO et al., 2019) também reforça este posicionamento ao afirmar, após analisar os estudantes de graduação do IFCE campus Iguatu, que a permanência dos alunos em muitos aspectos retrata o contexto nacional, ou seja, "o acesso aos auxílios estudantis têm ocasionado maior taxa de permanência dos beneficiários em relação aos estudantes não beneficiários"(ARAÚJO et al., 2019, p. 739).

Passamos então, a entender o decreto do PNAES, que compreende nove artigos, começando pelo art. 2º trata dos objetivos do plano, estruturado em torno de quatro incisos:

I - democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal; II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior; III - reduzir as taxas de retenção e evasão; e IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação. (BRASIL, 2010).

O art. 4º do mesmo decreto afirma que as ações de assistência estudantil serão executadas pelas instituições federais de ensino superior. Já o art. 5º fixa a prioridade para alunos oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, podendo as instituições federais de ensino superior fixarem outros requisitos (BRASIL, 2010).

Retornando ao §1º do art. 3º é possível verificar as áreas em que o decreto determina que as ações devem ser desenvolvidas pelas instituições de educação superior:

I - moradia estudantil; II - alimentação; III - transporte; IV - atenção à saúde; V - inclusão digital; VI - cultura; VII - esporte; VIII - creche; IX - apoio pedagógico; e X - acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação. (BRASIL, 2010).

¹ Programa de Auxílio Para Estudantes (Pape), da Universidade Federal de São Paulo, destina-se à assistência de estudantes com renda familiar per capita de até a 1,5 salário mínimo para garantir sua permanência na universidade

Devido a essa característica de autonomia, ou seja — ausência de regulamentação específica, é que BLEICHER e OLIVEIRA (2016, p. 546) afirmam:

A ausência de regulamentação específica para as ações direcionadas pelo PNAES se, por um lado, permite que cada instituição proponha atividades adequadas às suas necessidades locais, por outro, não garante que haja atendimento às áreas estabelecidas no decreto, ou sequer um consenso geral a respeito de como tais atividades devem ser organizadas e promovidas no cotidiano institucional. Assim, pode ocorrer que, enquanto uma parcela das instituições direcione suas ações de saúde à promoção e prevenção articuladas à rede, outra parcela entenda que oferecer atendimento em saúde é oferecê-lo apenas em modelos de consultórios, semelhante a uma clínica particular com serviços individuais especializados (BLEICHER e OLIVEIRA, 2016, p. 546).

Assim, cada universidade adapta o edital às suas necessidades e de seus alunos. Um exemplo pode ser observado ao analisar os editais da UTFPR e UFSB. Tanto o edital da UTFPR quanto o da UFSB descrevem os auxílios disponíveis logo em seu artigo primeiro. Para a primeira tem-se básico, moradia e alimentação, enquanto tem-se a alimentação, moradia e transporte para a UFSB (UTFPR, 2023; UFSB, 2023). Destacamos que na UFSB são lançados outros editais direcionados a determinados públicos, para seleção de outros auxílios, como por exemplo: o auxílio creche, para discentes que tem filho pequeno; para atender discentes provenientes da população indígenas e quilombolas; e também pessoas trans da comunidade LGBTQIA+.

3 IMPLEMENTAÇÃO PELAS UNIVERSIDADES

Atendendo ao que determina o art. 5º do PNAES, cada instituição federal de ensino superior e os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia fixam seus requisitos de forma distinta, considerando as características da instituição e as necessidades de seus estudantes. Neste capítulo vamos identificar através das subseções 3.1 e 3.2 o modo como a UTFPR e a UFSB implementam este processo e os dados sobre o público atendido.

3.1 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DE APOIO À PERMANÊNCIA (PAP) DA UFSB

Na UFSB os auxílios financeiros referentes aos recursos orçamentários do PNAES são regidos pelos processos seletivos, através de editais da Pró-reitoria de Ações Afirmativas - PROAF através da Comissão de Políticas de Ações Afirmativas (CPAF). Essa comissão foi instituída pela resolução Consuni 03/2016 é composta por membros de diversos segmentos da comunidade acadêmica da UFSB, ou seja, pró-reitor, coordenadores acadêmicos, técnicos administrativos, docentes, discentes de cada campus representantes da sociedade civil. Gostaríamos de pontuar que, no momento dessa pesquisa, a instituição possuía algumas dessas representações vagas, o que leva a inferir a dificuldade de envolvimento da comunidade, outro ponto que pode estar ocasionando essa ausência de alguns segmentos, principalmente da comunidade interna, é a sobrecarga e acúmulo de atividades, por ser

uma instituição recente, passados 10 anos da promulgação da lei que a criou, a UFSB sofre com um déficit de servidores e docentes.

Os processos seletivos para disponibilização dos auxílios financeiros, dos recursos do PNAES, como citado, são realizados através de editais. Esses auxílios são divididos por finalidades, como: alimentação, transporte, moradia, creche, bolsa de auxílio à permanência (BAP), para indígenas e quilombolas e para Trans (LGBTQIA+). Os processos normalmente ocorrem duas vezes no ano letivo, uma no início do ano e outra no período de maio a julho. Dependendo da disponibilidade de recurso podem haver mais processos no ano, caso o número de discentes contemplados nos processos anteriores seja baixo e não ocupe todas as bolsas disponibilizadas.

O discente, para concorrer ao auxílio, precisa se enquadrar nos requisitos legais e estar ativo no cadastro PROAF. Esse cadastro é a base de dados e registros da Pró-reitoria de Ações Afirmativas (PROAF) composta por todos os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), que declararem e comprovarem renda familiar bruta per capita de até 1,5 (um e meio) salário mínimo, nos termos definidos pela CPAF, órgão de controle dos Programas de Permanência da UFSB. As bolsas e auxílios ofertados pela UFSB atendem aos discentes em situação de vulnerabilidade dos três campi da instituição, sendo eles: Campus Jorge Amado localizado em Itabuna, o Campus Paulo Freire em Teixeira de Freitas e o Campus Sosígenes Costa em Porto Seguro.

A tabela 1 demonstra os dados sobre os processos seletivos para os auxílios e bolsas ocorridos no primeiro semestre do ano de 2023 na UFSB. Foram publicados 5 editais que abrangeram todas as finalidades citadas anteriormente. Pela tabela 1, é possível visualizar o número de discentes ativos por campus, o número de inscritos e a quantidade de discentes que foram contemplados ou não nesses editais.

Tabela 1: Dados auxílio e bolsa estudantil (2023)

CAMPUS	ALUNOS REGULARES	INSCRITOS	DEFERIDAS	INDEFERIDA
Itabuna – CJA	1476	772	292	480
Teixeira de Freitas – CPF	1402	768	351	417
Porto Seguro - CSC	1285	504	194	310
TOTAL	4163	2044	837	1207

Fonte: <https://ufsb.edu.br/proaf/editais>

Na tabela 2, temos os números referentes aos processos de seleção realizados no segundo semestre do mesmo ano. Vale aqui destacar que nesse período não houve edital referente a bolsa BAP, porém houve mais de um edital referente aos auxílios destinados aos discentes indígenas e quilombolas e para os Trans (LGBTQIA+).

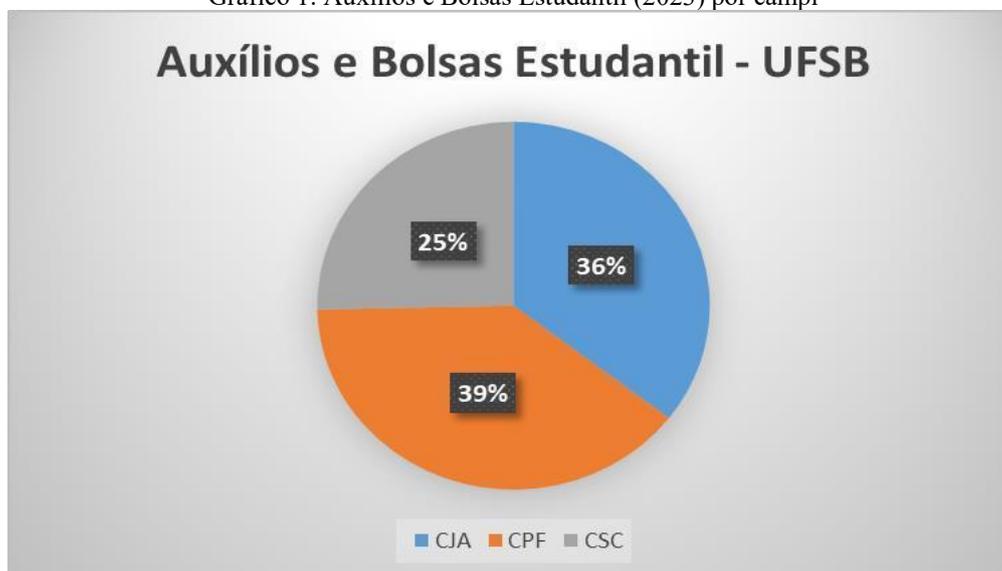
Tabela 2: Dados auxílio e bolsa estudantil (2023)

CAMPUS	ALUNOS REGULARES	INSCRITOS	DEFERIDAS	INDEFERIDAS
Itabuna – CJA	1476	528	173	355
Teixeira de Freitas – CPF	1402	459	163	296
Porto Seguro - CSC	1285	341	138	203
TOTAL	4163	1328	474	854

Fonte: <https://ufsb.edu.br/proaf/editais>

O gráfico 1 traz uma demonstração, em termos percentuais, com a forma da divisão entre os três campi da UFSB. É possível observar que o Campus Paulo Freire teve mais discentes contemplados que os outros campi e que o Campus Sosígenes Costa foi o que teve a menor cota de discentes beneficiados nos processos de auxílios e bolsas da instituição.

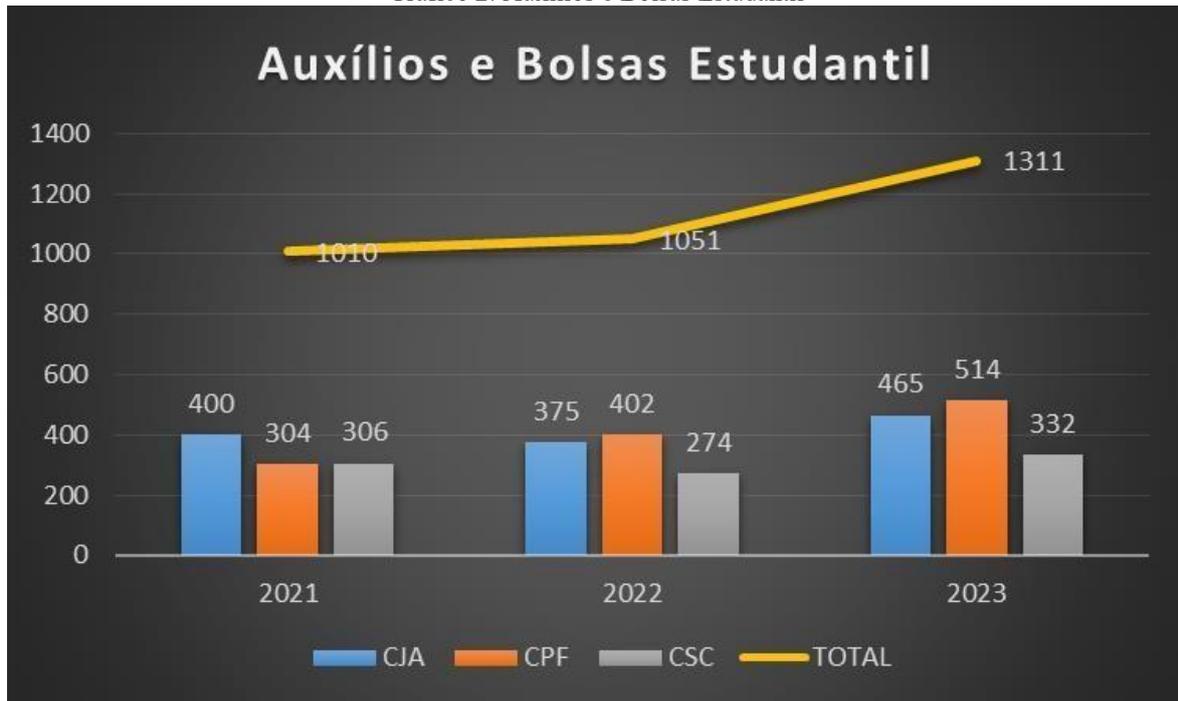
Gráfico 1: Auxílios e Bolsas Estudantil (2023) por campi



Fonte: Autoria própria

O gráfico 2 demonstra de forma detalhada os números de discentes contemplados nos processos seletivos de auxílios e bolsas nos anos de 2021, 2022 e 2023. Como é possível observar, houve uma elevação no número de beneficiados de um ano para outro, porém convém destacar que de 2022 para 2023 essa elevação foi maior que a de 2021 para 2022.

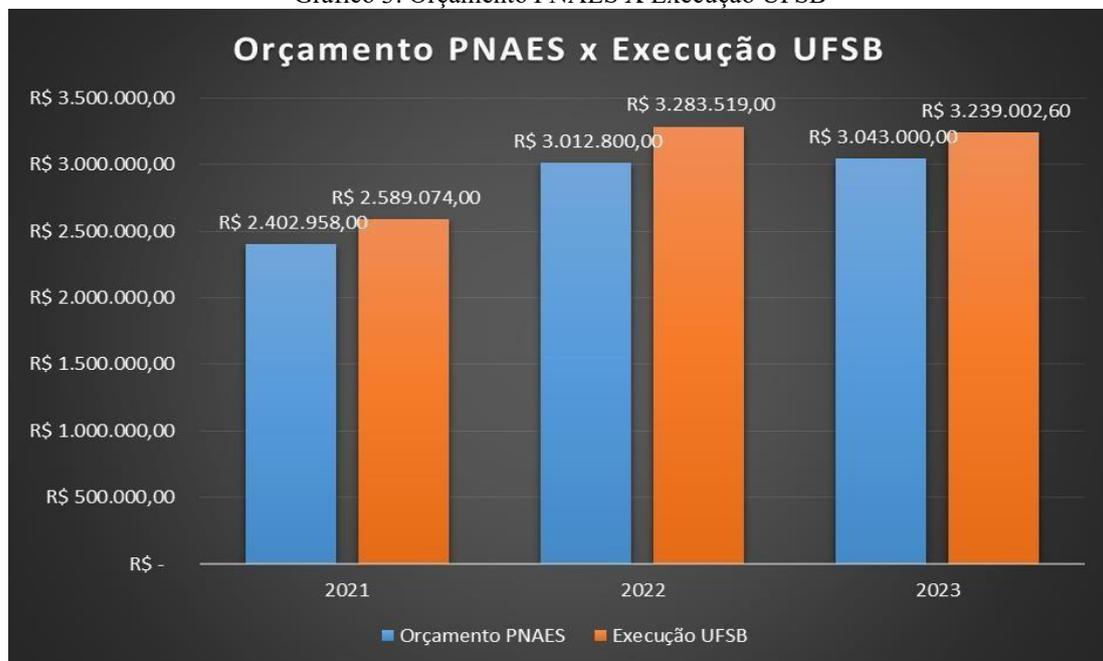
Gráfico 2: Auxílios e Bolsas Estudantil



Fonte: <https://ufsb.edu.br/aceso-informacao/relatorios-gestao>

Outro ponto a observar é que o Campus CPF nos dois últimos anos teve o número de beneficiados maior em detrimento dos outros e o CSC nos três exercícios analisados foi que teve o menor número de discentes contemplados com auxílios ou bolsas.

Gráfico 3: Orçamento PNAES X Execução UFSB



Fonte: <https://ufsb.edu.br/aceso-informacao/relatorios-gestao>

No período analisado, a UFSB recebeu de receita proveniente do MEC da fonte do PNAES respectivamente os valores R\$ 2.402,958,00, R\$ 3.012.800,00 e R\$ 3.043.000,00. Conforme os

relatórios de gestão dos anos de 2021 e 2022 foram destinados para os auxílios e bolsas estudantis os valores R\$ 2.589.074,00 em 2021, R\$ 3.283.519,00 em 2022 e até o momento do levantamento dos dados já foram executados em 2023 o valor de R\$ 3.239.002,60. Como pode ser observado, a UTFPR tem disponibilizados mais recurso de seu orçamento para seu Programa de Assistência estudantil de apoio à Permanência (PAP). O gráfico 3, mostrado acima, ilustra esse cenário.

3.2 PROGRAMA DE AUXÍLIO ESTUDANTIL (PAE) DA UTFPR

Na UTFPR, o PAE segue o edital da Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD) e Assessoria de Assuntos Estudantis (ASSAE) e visa à seleção e classificação dos alunos a serem contemplados com auxílio alimentação, básico e moradia, considerando as condições de vulnerabilidade social. O processo é dividido em etapas conforme a situação: calouro, veterano, ingressantes até determinada data. O aluno que optar por concorrer a bolsa deve anexar os documentos, conforme exigência do edital, em um portal via upload de arquivos em formato *.pdf ou imagem (*.jpg, *.png), com tamanho máximo de 2 MB, por arquivo. Após a primeira análise os documentos recebem duas classificações: homologados ou não. Os documentos que não forem homologados devem ser complementados. Entende-se por complementar a documentação, o processo de correção das inconsistências apontadas pelos responsáveis pela análise através do upload, no mesmo portal, dos arquivos solicitados. O prazo é três dias úteis a contar da data do recebimento do e-mail apontando as inconsistências). Se o candidato não corrigir neste período de tempo a inconsistência - complementar a documentação -, abre-se prazo para recurso. Na fase de recurso o estudante deve apresentar elementos e fatos para serem considerados pela UTFPR, não podendo enviar documentos já solicitados anteriormente. Caso o candidato não envie o recurso ou esse não seja aceito, o candidato tem sua inscrição classificada como indeferida, 5º coluna da tabela 1. Caso toda a documentação seja homologada na primeira fase ou o candidato complemente toda a documentação, esse tem sua inscrição deferida, 4º coluna da tabela 1. Os alunos que tiverem a sua inscrição deferida, entram em uma lista unificada, que compreende todos os campi da UTFPR, conforme a classificação numérica de seu índice de vulnerabilidade. Os candidatos com maior índice de vulnerabilidade encabeçam a lista e a sua classificação pode passar de deferido para contemplado, colunas 6º, 7º e 8º da tabela 1.

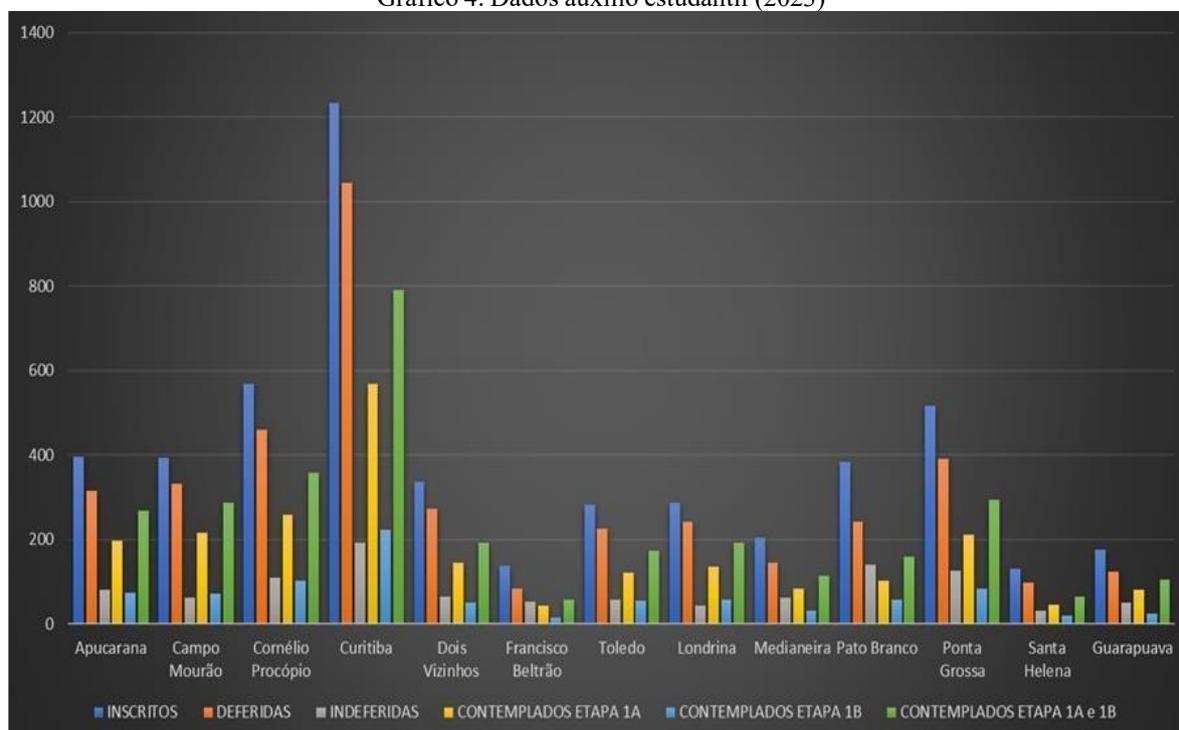
Na tabela 3 podemos visualizar – por campus e a soma total – o número de alunos: regularmente matriculados, coluna 2; inscritos e disputando a bolsa como candidato, coluna 3; na coluna 4 estão os alunos que entregaram toda a documentação correta na fase de inscrição ou corrigiram as inconsistências na fase de complementação; na coluna, 5 - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS - aqueles que, mesmo durante a fase de complementação, não entregaram os documentos corretos ou tiveram o recurso rejeitado; e, finalmente, os contemplados, aqueles que recebem a menos um dos auxílios - auxílio alimentação (almoço e jantar), básico e moradia.

Tabela 3: Dados auxílio estudantil (2023)

CAMPUS	ALUNOS REGULARES	INSCRITOS	DEFERIDAS	INDEFERIDAS	CONTEMPLADOS ETAPA 1A	CONTEMPLADOS ETAPA 1B	CONTEMPLADOS ETAPA 1A e 1B
Apucarana	1623	395	315	80	196	73	269
Campo Mourão	1635	394	331	63	215	72	287
Cornélio Procópio	2791	569	459	110	258	101	359
Curitiba	9848	1.235	1044	191	568	222	790
Dois Vizinhos	1545	336	272	64	144	49	193
Francisco Beltrão	761	137	84	53	43	14	57
Toledo	1466	282	225	57	120	54	174
Londrina	1928	286	242	44	135	56	191
Medianeira	1390	205	144	61	84	31	115
Pato Branco	2923	383	243	140	102	56	158
Ponta Grossa	3254	517	392	125	211	82	293
Santa Helena	491	130	98	32	45	20	65
Guarapuava	866	175	124	51	80	25	105
TOTAL	30521	5044	3973	1071	2201	855	3056

Fonte: dados extraídos do Sistemas Corporativos Integrados (Siorg) e sistema de inscrição do auxílio.

Gráfico 4: Dados auxílio estudantil (2023)



Fonte: dados extraídos do Sistemas Corporativos Integrados (Siorg) e sistema de inscrição do auxílio

Na tabela 4 podemos visualizar – por campus e durante o ano de 2022 e 2021 – o número de alunos inscritos, deferidos e indeferidos. Podemos comparar os dados da tabela 4 (2022, 2021) e os dados da tabela 03 (2023) e analisar a importância deste recurso orçamentário para os acadêmicos da

UTFPR, visto que um dos requisitos para ter direito ao auxílio é possuir uma renda per capita de até 1,5 salários mínimos.

Tabela 4: Dados auxílio estudantil (2021-2022)

Câmpus	2022			2021		
	Inscritos	Deferidos	Indeferidos	Inscritos	Deferidos	Indeferidos
Apucarana	410	315	95	406	286	120
Campo Mourão	414	320	94	423	295	128
Cornélio Procópio	613	447	166	646	478	168
Curitiba	1324	1073	251	1331	1011	320
Dois Vizinhos	442	266	176	521	349	172
Francisco Beltrão	180	106	74	221	134	87
Guarapuava	188	129	59	189	140	49
Londrina	334	240	94	343	237	106
Medianeira	264	147	117	313	181	132
Pato Branco	462	274	188	496	290	206
Ponta Grossa	622	449	173	720	491	229
Santa Helena	126	85	41	132	78	54
Toledo	330	231	99	368	248	120
Total	5709	4082	1627	6109	4218	1891

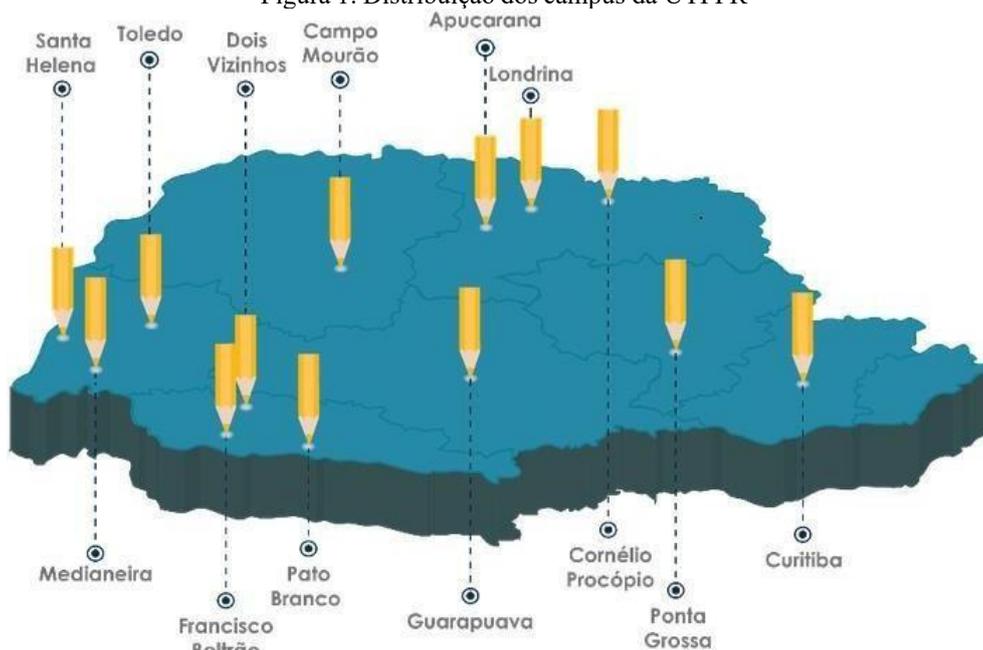
Fonte: dados extraídos do Sistemas Corporativos Integrados (Siorg)

4 ANÁLISE DOS DADOS

A UTFPR teve sua transformação em universidade pela lei nº 11.184/2005 (BRASIL, 2005), mas sua origem remonta à Escola de Aprendizes Artífices, fundada em 1909. Possui 13 campus distribuídos pelo estado do Paraná, conforme figura 1.

Já a UFSB é uma universidade recente, criada pela lei nº 12.818/2013 (BRASIL, 2013), com natureza jurídica de autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, com sede e foro no Município de Itabuna, Estado da Bahia e campi em Porto Seguro e em Teixeira de Freitas. Quando se analisa os editais de ambas as universidades, se percebe a autonomia de gestão do recurso, apontada por Imperatori (2017, p. 297) e citada anteriormente.

Figura 1: Distribuição dos campus da UTFPR



Fonte: <https://www.utfpr.edu.br>

Começa esta autonomia pelo processo de seleção dos bolsistas, que no caso da UFSB inclui uma etapa de entrevista social para os alunos com inscrições homologadas. Esta entrevista só é realizada pela UTFPR em situações excepcionais e tem como foco o aluno objeto da dúvida.

A UTFPR, em seus editais do PAE, disponibiliza três tipos de auxílios, assim como a UFSB. O que difere entre as universidades é o tipo de auxílio. Enquanto a UTFPR oferece os auxílios básico, moradia e alimentação, a UFSB disponibiliza o auxílio alimentação, moradia e transporte. O Auxílio moradia no caso da UFSB é destinado “a/ao estudante oriunda/o de município com distância superior a 50 km do campus onde estiver matriculada/o e que tenham fixado residência para estudar na cidade onde ocorrem as aulas” UFSB (2023, p. 5). A UTFPR não fixa esta exigência de distância, apenas exige do aluno a comprovação da necessidade de mudança de residência para estudar na instituição.

Quanto ao auxílio transporte, a UTFPR não oferece este auxílio, ao passo que a UFSB disponibiliza o auxílio em quatro categorias, determinadas pela distância percorrida e o tipo de transporte utilizado pelo estudante, conforme classificação abaixo:

- I - Auxílio Transporte 1 (AT1) no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) para utilização de transporte urbano.
- II - Auxílio Transporte 2 (AT2) no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para utilização de transporte intermunicipal com distância entre cidades de até 30 km.
- III - Auxílio Transporte 3 (AT3) no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para utilização de transporte intermunicipal com distância entre cidades de 30,1 a 50 km.
- IV - Auxílio Transporte 4 (AT4) no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) para utilização de transporte intermunicipal com distância entre cidades superior a 50 km (UFSB, 2023, p. 5).

Em alternativa, a UTFPR oferece o auxílio básico — cujo objetivo é contribuir com os custos decorrentes de material didático, transporte, internet e demais despesas na forma de recurso financeiro — no montante de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, nos meses estabelecidos em edital.

Em relação ao auxílio alimentação, a concessão pela UTFPR é prioritariamente na forma de crédito/autorização para refeição via Sistema dos Restaurantes Universitários (RU) da UTFPR, correspondendo ao almoço e/ou jantar, de segunda-feira a sexta-feira, e aos sábados apenas para almoço no campi que oferecer, não sendo válido o auxílio para o consumo de lanches ou qualquer outro tipo. Já na UFSB, levando em consideração que nenhum dos campi é atendido por Sistema de Restaurante Universitário (RU), o auxílio alimentação consiste em subvenção financeira, com periodicidade de desembolso mensal, destinada ao subsídio de despesas com alimentação das/os estudantes da UFSB, nas sedes e nos Colégios Universitários da Rede Anísio Teixeira, sendo o repasse pecuniário mensal conforme a faixa de renda familiar bruta per capita do estudante, da seguinte forma: até R\$ 488,25, R\$ 220,00; acima de R\$ 488,25 até R\$ 976,50, R\$ 200,00; acima de R\$ 976,50 até R\$ 1.464,75, R\$ 180,00; acima de R\$ 1.464,75 até R\$ 1.953,00; R\$ 160,00.

5 CONCLUSÃO

Este artigo visou demonstrar a aplicação do PNAES na UTFPR e UFSB através dos editais Programa de Auxílio Estudantil (PAE) e Programa de Assistência Estudantil de Apoio à Permanência (PAP) respectivamente. Isso se justifica pelo montante de recursos utilizado em ambos programas, que no orçamento de 2023 foram transferidos os valores: UTFPR (R\$ 19.091.481,26) e UFSB (R\$ 3.043.000,00) e pela importância que desempenha na permanência dos alunos na instituição.

Ao analisar o programa percebe-se que os editais possuem o mesmo objetivo, mas implementados de modo distinto. Para a UTFPR temos os auxílios básico, moradia e alimentação, enquanto a UFSB possui o auxílio alimentação, moradia e transporte.

Outro fator é o processo de seleção, que no caso da UFSB possui uma fase de entrevista social e está ativo no cadastro PROAF, enquanto na UTFPR, constitui-se essencialmente de análise documental. Em relação aos valores, os auxílios da UTFPR possuem valores fixos, ao passo que os da UFSB, no caso do auxílio alimentação e transporte, há faixas de valores. Outro ponto divergente entre as instituições são os processos direcionados para determinados públicos específicos como as discentes mulheres que possuem filhos pequenos com o auxílio creche e os editais que atendem os discentes oriundo de comunidades indígenas, quilombolas e LGBTQIA+.

Um fator que merece destaque quanto a execução orçamentária da UFSB é que a mesma tem complementado a receita do PNAES com outras receitas na intenção de ampliar o número de discentes atendidos com os auxílios e bolsas. Nos documentos analisados não fica claro a fonte da receita complementar, mas evidencia a autonomia administrativa das IES Federais.

Este artigo também analisou a importância do auxílio ao trazer dados concretos de valores investidos e alunos contemplados. Pode-se analisar em trabalhos futuros, através de questionários



aplicados aos alunos e através de dados estatísticos a forma como o auxílio estudantil contribuiu para evitar a evasão dentro da instituição.



REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Sandy Andreza de Lavor et al. Efetividade da assistência estudantil para garantir a permanência discente no ensino superior público brasileiro. *Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior (Campinas)*, v. 24, p. 722–743, 2019.

BLEICHER, T.; OLIVEIRA, R. C. N. de. Políticas de assistência estudantil em saúde nos institutos e universidades federais. *Psicologia Escolar e Educacional*, v. 20, n. 3, p. 543–549, set. 2016.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 11 dez. 2023.

BRASIL. Decreto n. 7.234, de 19 de julho de 2010. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES. *Diário Oficial da União, Brasília, DF*, 19 jul. 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm. Acesso em: 27 out. 2023.

BRASIL. Lei nº 11.184, de 7 de outubro de 2005. Dispõe sobre a transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em Universidade Tecnológica Federal do Paraná e dá outras providências. *Diário Oficial da União, Brasília, DF*, 10 out. 2005. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111184.htm. Acesso em: 3 nov. 2023.

BRASIL. Lei nº 12.818, de 5 de junho de 2013. Dispõe sobre a criação da Universidade Federal do Sul da Bahia - UFESBA, e dá outras providências. *Diário Oficial da União, Brasília, DF*, 6 jun. 2013. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/L12818.htm. Acesso em: 3 nov. 2023.

CESPEDES, Juliana Garcia et al. Avaliação de impacto do Programa de Permanência Estudantil da Universidade Federal de São Paulo. *Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação*, v. 29, p. 1067–1091, 2021.

ESTRADA, Adrian Alvarez; RADAELLI, Andressa. A política de assistência estudantil em uma universidade pública: a perspectiva estudantil. *Revista On Line de Política e Gestão Educacional*, n. 16, 2014. DOI: <https://doi.org/10.22633/rpge.v0i16.9359>.

IMPERATORI, T. K. A trajetória da assistência estudantil na educação superior brasileira. *Serviço Social & Sociedade*, n. 129, p. 285–303, maio 2017.

MACEDO, Geórgia Dantas. A eficácia do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) para permanência dos ingressantes do sistema de cotas na UFPB. 2017. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal da Paraíba, Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior, João Pessoa - PB. Disponível em: https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/23389/1/Ge%C3%B3rgiaDantasMacedo_Dissertation.pdf.

PALAVEZZINI, Juliana; ALVES, Jolinda de Moraes. Assistência estudantil nas universidades federais: o orçamento do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) garante a permanência do estudante. In: *Congresso Nacional de Política Social e Serviço Social: Desafios Contemporâneos; Seminário Nacional de Território e Gestão de Políticas Públicas*, 2019.



SENGER, Amalia et al. Assistência estudantil no ensino superior: uma análise do programa auxílio estudantil da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, campus Toledo. 2018. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

SILVA, Polyana Tenório de Freitas; SAMPAIO, Luciano Menezes Bezerra. Políticas de permanência estudantil na educação superior: reflexões de uma revisão da literatura para o contexto brasileiro. *Revista de Administração Pública*, v. 56, p. 603–631, 2022.

SILVA FILHO, Roberto Leal Lobo et al. A evasão no ensino superior brasileiro. *Cadernos de Pesquisa*, v. 37, p. 641–659, 2007.

UFSB. Edital N° 02/2023 - PROAF. Página da UFSB, Itabuna - BA, 9 fev. 2023. Disponível em: https://ufsb.edu.br/proaf/images/editais/Edital_PROAF_02_2023_-_Auxilios_Unificados_FINAL.pdf. Acesso em: 9 nov. 2023.

UTFPR. Edital N° 01/2023 - PROGRAD/ASSAE. Página da UTFPR, Curitiba - PR, 3 ago. 2023. Disponível em: <https://portal.utfpr.edu.br/editais/assessoria-estudantil/reitoria/processo-de-selecao-do-auxilio-estudantil-2023-1>. Acesso em: 3 nov. 2023.